



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.º Zito Augusto Correia, secretário Municipal de Obras, nomeada pela Portaria n.º 010/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A cláusula 19 do contrato previu, desde o início do processo de licitação, o reajuste de preços, vejamos:

19.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente (grifei)

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20199195 decorrente do Processo Licitatório 018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência Nº02/2019, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.307.982/0001-57 cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Para”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DA JUSTIFICATIVA

O pleito em tela baseia-se no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a atualização dos valores inicialmente acordados em contrato, considerando que decorreram 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura, e, conforme cláusula 19 da avença, os preços devem reajustados a cada doze meses.

Forçoso destacar que o contrato possui clara previsão quanto ao reajuste, oriunda desde a sua minuta anexa ao edital de licitação, nestes termos, a contratada pleiteia junto o município a execução da referida cláusula, para atualização dos valores, sendo que nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses não houve qualquer alteração nos valores.

Assim, foi aplicada a formula contratual e os índices estipulados, e o detalhamento dos cálculos estão anexos ao presente termo, esclarecendo que, as partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste, acertaram a exclusão do índice da formula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor – IPC e a variação do valor básico de salário da categoria.

Nestes termos, conforme cálculos anexos, o valor final do contrato passará a ser de R\$ 38.202.325,44 (trinta e oito milhões, duzentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), representando variação total de 13,28% contabilizada desde a assinatura do contrato até o presente momento.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.038 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

FONTE RECURSO: 15610000

Registrando que no ato de prorrogação contratual foi empenhado no orçamento 2021 o montante de R\$ 9.003.970,51 (nove milhões três mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), desta forma,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



não há necessidade de novo empenho para fazer jus ao reajuste, devido o contrato ter lastro financeiro suficiente para fazer jus ao reajuste.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato com vistas ao reajuste dos valores, conforme cláusula 19 do contrato e artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.



Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ASSUNTO: CONTRATO 20199195 – REAJUSTE.

Prezados(as) Senhores(as),

A TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, com endereço na ESTRADA SANTANA DO AURÁ, SN, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.307.982/0001-57, por intermédio da responsável legal do CONTRATO nº 20199195, SR. EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 2796459, CPF nº 478.861.884-20, vem por meio desta SOLICITAR a aplicação do REAJUSTE com base nos cálculos da CLÁUSULA NONA do contrato em epígrafe.

Devido ao aumento crescente dos custos operacionais, impulsionados pelo aumento de materiais, custos de manutenção e da mão de obra ao longo de dois (02) anos deste contrato, venho por meio desta SOLICITAR a aplicação do REAJUSTE, com base nos seguintes cálculos da CLÁUSULA NONA:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, pela aplicação das fórmulas abaixo discriminadas, sendo que:

PR = Po x R, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Constante da Proposta Vencedora

R = Índice de Reajustamento

1 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES com emprego de caminhões coletores compactadores (Lote 1), e RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico (Lote 2):

$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,20(C / Co) + 0,30(I / Io)]$$

2 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E EQUIPES DIVERSAS (Lote 1):

$$PR = Po \times [0,80(S / So) + 0,20(I / Io)]$$

3 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais serviços (Lotes 1 e 2)

$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$$

Sendo:

S = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS vigente no mês da apuração do reajuste.

So = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, vigente no mês da apresentação da proposta.

C = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Co = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

I = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Io = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas."

A devida aplicação do REAJUSTE estabelecido na CLÁUSULA NONA do contrato, será fundamental para a sustentabilidade das operações, da equipe e da manutenção ao longo do novo período contratual.

Na esperança de contar com a vossa compreensão ao exposto, dato e assino.

Canaã dos Carajás, 03 de Agosto de 2021.

EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:4788618
8420

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2021.08.03 11:46:32
-03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Eduardo José Vasconcelos Albuquerque



Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - item 01 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 168,03
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e conforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor - IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,20(C / Co) + 0,30(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR = 168,03 * (((0,50 * (1211,81/1057,6)) + (0,5 * (1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 188,66	

Operação do Aterro Existente - item 02 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 168.294,63
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e conforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor - IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR = 168,03 * (((0,50 * (1211,81/1057,6)) + (0,5 * (1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 188.952,45	



Varrição Manual de Vias Públicas - item 03 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 108,53
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e onforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da formula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor – IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na formula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual - $PR = Po \times [0,80(S / So) + 0,20(I / Io)]$	
Fórmula contratual - $PR = Po \times [0,80(S / So) + 0,20(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR=108,53*(((0,80*(1211,81/1057,6))+(0,20*(1882,99/19712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 123,35	

123,35

Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes - item 04 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 35.573,39
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e onforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor - IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR=168,03*((0,50*(1211,81/1057,6))+(0,5*(1882,99/1712,30)))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 39.939,95	

Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes - item 04 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 42.687,41
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e conforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor – IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR = 168,03 * (((0,50 * (1211,81/1057,6)) + (0,5 * (1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 47.927,20	



Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes - item 04 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 80.257,72
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e onforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da formula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor – IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na formula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR=168,03*(((0,50*(1211,81/1057,6))+(0,5*(1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 90.109,19	



Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes - item 04 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 133.214,75
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e conforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor - IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR = 168,03 * (((0,50 * (1211,81/1057,6)) + (0,5 * (1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 149.566,59	



Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde - item 01 do Lote II	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 9,99
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e onforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor – IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,20(C / Co) + 0,30(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR=168,03*((0,50*(1211,81/1057,6))+(0,5*(1882,99/1712,30)))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 11,22	



Operação do Aterro Existente - item 02 do Lote I	
DADOS DA FÓRMULA	VALORES
Preço Constante da Proposta Vencedora (P.O.)	R\$ 7,57
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês da apuração do reajuste (S) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000067/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003752/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13620.100122/2021-82, DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021	R\$ 1.211,81
Valor básico do salário da categoria dos empregados vigente no mês de apresentação da proposta (S.o.) fonte: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000112/2018, DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2018, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012904/2018, NÚMERO DO PROCESSO: 46222.001026/2018-07, DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2018	R\$ 1.057,60
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao da apuração do reajuste (C) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1882,99%
Índice de preços ao consumidor - IPC 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta (C.o.) fonte: http://www.portaldefinancas.com/ipc_di_fgv.htm	1712,30%
PR = Preço Reajustado	
A data de apresentação das propostas originais foi 31 de maio de 2019, contudo, tais propostas, foram desclassificadas na fase licitatória e concedido prazo para as empresas apresentarem novas propostas, com base no art. 48 §3º Lei 8.666/93, permitindo a ampla reformulação dos preços, sendo as novas propostas apresentadas em 15 de julho de 2019, e essas declaradas classificadas. Logo, será considerado 15 julho de 2019 como a apresentação das propostas, e conforme regra contratual do segundo mês anterior, o reajuste será no período de maio/2019 até maio/2021 para todos os índices. As partes, com fundamento no art. 478 do Código Civil, em comum acordo, com vistas ao aumento excessivo do Índice Geral de Preços - IGP-DI, cerca 46,3% no período de apuração do reajuste em razão dos efeitos da pandemia, acertam a exclusão do índice da fórmula de reajuste contratual, mantendo o Índice de preços ao consumidor - IPC e a variação do valor básico de salário da categoria, devendo o peso atribuído na fórmula para o IGP-DI ser acrescido ao IPC.	
Fórmula contratual original - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$	
Fórmula contratual alterada - $PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,50(C / Co)]$	
Inserção dos dados: $PR = 168,03 * (((0,50 * (1211,81/1057,6)) + (0,5 * (1882,99/1712,30))))$	
Valor final atualizado para o item R\$ 8,50	

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ATUALIZADO**LOTE I**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)	PREÇO MENSAL ATUALIZADO (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	1.800,00	R\$ 188,66	R\$ 339.588,00
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	1,00	R\$ 188.952,45	R\$ 188.952,45
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	2.420	R\$ 123,35	R\$ 298.507,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	1	R\$ 39.939,95	R\$ 39.939,95
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	1	R\$ 47.927,20	R\$ 47.927,20
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	1	R\$ 90.109,19	R\$ 90.109,19
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	3	R\$ 149.566,59	R\$ 448.699,77
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 1.453.723,56

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)	PREÇO MENSAL ATUALIZADO (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00	R\$ 11,22	R\$ 78.540,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 138.040,00
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES ATUALIZADO (R\$)					R\$ 38.202.325,44





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o apostilamento ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal